



DECRETO NÚMERO 7164 DE 1º DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a Cobrança de Nova Tarifa para o Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a elevação dos custos dos insumos do Transporte Coletivo de Ubatuba;

Considerando a necessidade em adequar as tarifas desse serviço de utilidade pública a esses custos sem, no entanto, transformá-las em ônus insuportável para a população;

Considerando a planilha de custos apresentada pela Empresa Concessionária, analisada pela Administração Municipal;

Considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 3777/14 que estabelece o direito de gratuidade dos transportes coletivos públicos, aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade;

Considerando que compete ao Executivo Municipal fixar as tarifas do serviço de transporte coletivo urbano, nos termos do art. 196, inciso V da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para cobrança de tarifa decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo urbano, no Município da Estância Balneária de Ubatuba.

Parágrafo único. Os usuários de Cartão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, em conformidade a Lei Municipal nº 3836/2015 (Bilhete Único), poderão adquirir créditos com o valor da tarifa vigente até 08/09/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da 00h00min do dia 09 de setembro de 2019, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 1º de setembro de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAUJO
Secretário Municipal de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CEG/srpb.